

NELSON LOBO  
OFICIAL

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

## LIVRO 2

Microfilm

## REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

|      |           |                                 |                                        |        |     |          |       |
|------|-----------|---------------------------------|----------------------------------------|--------|-----|----------|-------|
| 1    | MATRICULA | 2                               | RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO |        | 3   | CADASTRO |       |
|      | 10383     |                                 | LOTE 118 - ILHA PORCHAT - SV           |        |     |          |       |
| Mun. | 4         | CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES |                                        | Quadra | Rua | N.º      | Setor |

SV

O LOTE DE TERRENO numero 118, sem benfeitorias, da Ilha Porchat, com frente para uma rua sem denominação, sito nesta cidade, com a área total de 871,00 m2., medindo 12,50m. de frente para a referida rua sem nome, por 37,20m. da frente aos fundos, dividindo na frente com a mencionada rua sem nome, do lado direito com o lote 117, do lado esquerdo com o lote 119 e nos fundos com os lotes 166, 165 e 164, todos de propriedade - do Cassino São Vicente, Ilha Porchat Ltda .-

|   |                        |                                           |                                          |
|---|------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| 5 | Antecedentes dominiais | Trs. numero 69.348 desta circunscrição .- | Continua no verso e nas folhas seguintes |
|---|------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|

| 6 | REFERÊNCIAS DOMINIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ÔNUS, ETC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8 | CANCELAMENTOS |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|
|   | <p>PROPRIETÁRIO :- FABRICA DE PARAFUSOS MARWANDA S/A, CGC/ME nº 61506226/0001-53, rua Bela Aliança nº- 88, Vila Leopoldina, São Paulo, Capital .-</p> <p>.....</p> <p><u>R.3/-</u> Pela escritura pública de venda e compra, lavrada - aos 18 de setembro de 1.979, nas Notas de 25ª Carté- rio de São Paulo, Capital, na importância de Cr\$ 500.000,00 a proprietária vendeu e imovel a MARIA CAROLINA SORRENTINO, brasileira, desquitada, do comércio, C.I. RG nº 1452674, - CIC nº 107.446.658/68, domiciliada e residente em São Paulo Capital, a rua Passe da Patria, nº 289 .-</p> <p>Pret. 148.765 / 307 .-</p> <p>São Vicente, 24 de setembro de 1.979 .-</p> <p>O Escrv.</p> <p>*****</p> <p><u>Av.8,</u> em 16 de maio de 1.989.</p> <p>Proceda-se a presente averbação à vista da escritura referida - no R.10, para ficar constando que o imóvel objeto desta matricu- la, atualmente vem sendo lançado pelo Contribuinte: 1.16.9393.- 0000.00118.000, conforme faz prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.989, pela Prefeitura Municipal de São Vi- cente.</p> <p>O Esc. Autorizado, <i>Antonio Peres Ferreira</i></p> <p>Microfilme: Protocolo nº 275.661 Rolo nº 2.296.</p> <p><u>Av.9,</u> em 16 de maio de 1.989.</p> <p>Por escritura referida no registro seguinte, a credora COMPA- - CONTINUA NA FL. 02 =</p> | <p><u>R.1/M. 10.383</u> - Per instru- mento par- ticular de hipoteca, lavra- do aos 03/11/1976, pelo va- lor de Cr\$ 1.800.000,00 - (inclusive outros imoveis), e imovel foi hipotecado a- favor da CAIXA ECONOMICA - FEDERAL - CEF; com venci-/- mento para 31/12/1978 e - juros de 7% ao ano .-</p> <p>Pret. 104529/196 .-</p> <p>S. Vicente, 05/11/1976 .-</p> <p>O Escrv. <i>W. J. J. J.</i></p> <p>.....</p> <p><u>R.4/M 10.383-</u> Por Escritura Pública de - Constituição de Fiança com - racto Adjeto de Hipoteca, - lavrada aos 21/11/1.979, nas - notas do 25ª Cartório de - São Paulo-SP, para garantia - da dívida de 64.000.000,00 - MARIA CAROLINA SORRENTINO - na qualidade de fiadora, - hipotecou o imovel (inclu- sive outros) a favor da COM - PANHIA SIDERURGICA BELGO - MINEIRA, com sede na Cidade - de Sabara-MG, com CGC nº - 24.315.012, pelo prazo de - 2(dois) anos, a contar de - 20/11/1.979 e a terminar - em 19/11/1.981, conforme - juros e condições constan- tes do titulo, comparecendo</p> | <p><u>Av.2/-</u> Por instrumento - particular de qui- tação, datado de 08/01/- 1979, a CAIXA ECONOMICA - FEDERAL-CEF, autorizou o cancelamento do Registro numero Um (01). - Prot. 140.038 / 282 .-</p> <p>S. Vicente, 19/3/1979 .-</p> <p>O Escrv. <i>W. J. J. J.</i></p> <p>*****</p> <p>Av. 5-10 383:- Pela escritura publica de 28 de abril de - 1 982, do 25º Cartório de No - tas de São Paulo, (Lº 557, fls 253., foi autorizada esta - averbação em razão da quitação - digo, em razão da quitação da - dívida hipotecária, autoriza- -rão essa dada pela credora, a - Cia. Siderurgica Belgo Minei- -ra.</p> <p>Pr. 1. 204.920.533.</p> <p>S. V. 1. 300.000.000.000 de 1982.</p> <p><i>W. J. J. J.</i></p> <p>Microfilme</p> <p><b>EM BRANCO</b></p> |   |               |

**OFFICIAL**

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

**MATRÍCULA**

**10.383**

**FOLHA**

20

| 6 | REFERÊNCIAS DOMINIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ÔNUS, ETC. | 8 | CANCELAMENTOS |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|---------------|
|   | <p>NHIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA, com sede em Sabará-MG. e escritório central administrativo à Avenida Carandá, nº 1.115, 199/268 andares, Belo Horizonte-MG, e escritório em São Paulo-Capital, à Avenida Higienópolis, nº 720, inscrita no CGC/MF. sob nº 24.315.012/0001-73, representada por Nilson Peres Dal-Ri, - RG. 2.568.250-SSP/SP, CPF. 033.654.508-82 e José Carlos Tambellini, RG. M39539-SSP/MG, CPF. 07.291.526-20, autorizou a presente averbação para ficar constando o cancelamento das hipotecas objeto dos R.6 e 7, respectivamente, desta matrícula.</p> <p>O Esc. Autorizado, <i>Antonio Peres Ferreira</i>,<br/>Microfilme: Protocolo nº 275.661 Rote nº 2.296.</p> <p>R.10, em 16 de maio de 1.989.</p> <p>Por escritura de 08 de março de 1.989, do 8º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, livro 1.830, fls.179, a adquirida pelo R.3, MARIA CAROLINA SORRENTINO, desquitada, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, com escritório à Avenida Gastão Vidigal nº 1.457, deu o imóvel objeto desta matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA a COMPANHIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA, com sede em Sabará-MG e escritório central administrativo à Avenida Carandá, 1.115, 199/268 andares, em -</p> | <p>comparecendo como devedora principal a FABRICA DE PA-RAFUSOS MARWANDA LTDA., - qualificada ao lado.</p> <p>Prot. nº 151.924/318</p> <p>S.Vicente, 27/novembro/1979</p> <p>O Escrivão: <i>Antonio Peres Ferreira</i></p> <p>R. 6 - 10 385:--Pela escritura pública de constituição de hipoteca com pacto adjeto de hipoteca lavrada em 19 de janeiro de 1.982 no 2º Cartório da Matricula de São Paulo, a sra. Maria Carolina Sorrentino, já qualificada, deu o imóvel, objeto desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, pela quantia de R\$ 1.000.000,00, em favor da COMPANHIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA, qualificada no R. 4 e com escritório na Av. Serandá, 1115, Belo Horizonte.</p> <p><i>Antonio Peres Ferreira</i></p> <p>R.07/M. 10.385</p> <p>Em 23 de maio de 1.984.-</p> <p>Por escritura pública de - constituição de fiança com pacto adjeto de hipoteca, - lavrada aos 23/02/1984, nas</p> |            |   |               |

Continuação em verso e nas folhas seguintes

CONTINUAÇÃO DO PROCESSO

FOLHA  
VERSO

| 6 | REFERÊNCIAS DOMINIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ÔNUS, ETC. | 8 | CANCELAMENTOS |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|---------------|
|   | <p>Belo Horizonte-MG, e escritório em São Paulo-Capital, à Avenida Higienópolis, nº 720, inscrita no CGC/MF. 24.315.012/0001-73, representada por Nilson Peres Dal-RI, RG. 2.568.250-SSP/SP, CPF 033.654.508-82 e José Carlos Tambellini, RG. M39539-SSP/MG, para garantia da dívida até o valor de R\$195.000,00, que será corrigida trimestralmente, com base na variação dos índices de preço ao consumidor, constituindo-se elaidora, em fiadora, devedora solidária e principal pagadora de todas as compras de produtos siderúrgicos a serem efetuados pela firma FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Avenida Gastão Vidigal, nº 1.457, inscrita no CGC/MF. 61.506.226/0001-53, representada por Maria Carolina Sorrentino e Mário Luiz Sborgia, cuja fiança e hipoteca vigorarão pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do título, garantindo todas as compras da firma fábrica de Parafusos Marwanda Ltda, reservando-se elaidora o direito de substituir o imóvel dado em garantia, por um outro imóvel, do mesmo valor. Compareceu como Interviente afiançada, a FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Avenida Gastão Vidigal, nº1457, inscrita no CGC/MF.61.506.226/0001-53, representada por Maria Carolina Sorrentino e Mário Luiz Sborgia, constando do título penas convencionais e outras condições.</p> <p>O Esc. Autorizado, <u>Antonio Peres Freire</u>,<br/>Antonio Peres Freire.</p> <p>Microfilme: Protocolo nº 275.661 Rolo nº 2.296.</p> | <p>Notas do 25º Cartório de São Paulo, Capital, Lº 593, fls. 395, a proprietária, MARIA CAROLINA SORRENTINO, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em SENTENÇA DO JUIZ E SEM CONCORDANCIA para a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzetões) - "inclusive outros imóveis", a favor da COMPANHIA SIDERURGICA BELGO-MINEIRA, com CGC nº 24.315.012/0002-54, com sede em Sabará, MG e escritório central administrativo à Av. Carandá, nº115, Belo Horizonte-MG. O prazo da fiança é de 05 (cinco) anos, tendo como interveniente afiançada a firma FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA, com sede em São Paulo, SP, à Av. Gastão Vidigal 1457, CGC/MF 61.506.0001-53. Prot. 241.696/ R. 1091. Reg. por: <u>Antonio Peres Freire</u> APF</p> <p>EM BRANCO</p> <p>EM BRANCO</p> |            |   |               |

**NELSON ROBERTI DA COSTA**

OFICIAL

matrícula

**10.383**

ficha

**03****Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL**Livro nº 2 - Registro Geral**

Av.11, em 06 de maio de 1999.

Por escritura de 29 de novembro de 1.995, do 8º. Tabelionato de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº. 2.345, fls. 83/89), apresentada em forma de certidão, a credora, COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA, representada por Ernesto Arabian, RG. 4.321.839-SSP/SP. e CIC. 253.794.298/15, e Nilson Peres Dal Ri, RG. 2.568.250-SSP/SP. e CIC. 033.654.608/82, autorizou esta averbação para constar que, ~~foi cancelada a hipoteca~~ objeto do R. 10 desta matrícula, no valor de R\$195.000,00, por estarem cumpridas todas as obrigações constantes do referido registro e assumidas pela devedora.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.508

ROLO Nº 4.740

R.12, em 06 de maio de 1999.

Por escritura de 29 de novembro de 1.995, do 8º. Tabelionato de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº. 2.345, fls. 83/89), retificada e ratificada pela escritura de 11 de julho de 1.996, (Lº. 2.387, fls. 105/107), das mesmas Notas, apresentadas em forma de certidão, a adquirente pelo R. 2, MARIA CAROLINA SORRENTINO, desquitada, industrial, RG. 1.452.674-SSP/SP., já qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, capital, com escritório na avenida Gastão Vidigal, nº. 1.457, ~~deu o imóvel~~, objeto desta matrícula, **em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA**, sociedade por ações com sede em Sabará-MG., inscrita no CGC/MF. sob nº. 24.315.012/0001-73, representada por Ernesto Arabian, RG. 4.321.839-SSP/SP. e CIC. 253.794.298/15 e Nilson Peres Dal Ri, RG. 2.568.250-SSP/SP. e CIC. 033.654.608/82, para garantia da dívida de até o valor de R\$210.000,00, (incluindo outros imóveis), sendo que o imóvel desta matrícula está avaliado em R\$70.000,00, e referida dívida será corrigida de acordo com o IGPM. ou outro índice estabelecido pelo Governo da União e que terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do título, constituindo-se ela, hipotecante, em fiadora, devedora solidária e principal pagadora de todas as compras de produtos siderúrgicos efetuadas e a serem efetuadas pela firma **FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA.**, com sede em São Paulo, capital, na avenida Gastão Vidigal, nº. 1.457, inscrita no CGC/MF. sob nº. 61.506.226/0001-53, representada pela ora dadora hipotecante e por Mário Luiz Sborgia, RG. 3.835.256-SSP/SP. e CIC. 672.429.798/20, até o valor da dívida, compreendendo não só o débito principal, representado por duplicatas de emissão da credora, com juros de mora, comissões bancárias e outras despesas efetuadas pela credora, necessária ao recebimento de seu crédito. Compareceu na qualidade de Interveniente Aliançada, a firma **FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA.**, com sede em São Paulo, capital, na avenida Gastão Vidigal, nº. 1.457,

**CONTINUA NO VERSO**

matrícula  
**10.383**ficha  
**03****Livro nº 2 - Registro Geral**

representada por Maria Carolina Sorrentino e Mário Luiz Sborgia, constando do título, penas convencionais e outras condições.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.503

ROLO Nº 4.740

Av.13, em 06 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 15, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 16-00723-11051-00118-000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.999, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

Av.14, em 06 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 15, para constar que, o saldo devedor da dívida hipotecária objeto do R. 12 desta matrícula, corrigido na data do título, importa atualmente em R\$149.924,97.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

R.15, em 06 de maio de 1999.

Por escritura de 9 de abril de 1.999, do 2º. Tabelião de Notas desta comarca, (Lº. 673, fls. 357), a devedora hipotecária, MARIA CAROLINA SORRENTINO, desquitada, já qualificada, transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, a título de **DACÃO EM PAGAMENTO**, a **COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA**, inscrita no CGC/MF. sob nº. 24.315.012/0001-73, já qualificada, representada por Fernando Cesar Silva, OAB/SP. 120.775 e CIC. 085.790.728/08 e Mauro Marcellio Júnior, OAB/SP. 107.497 e CIC. 086.563.328/39, pelo valor de R\$49.974,99, em pagamento da dívida de R\$149.924,97, (incluindo outros imóveis), da qual era credora.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

**CONTINUA NA FICHA Nº 04**

**NELSON ROBERTI DA COSTA**

OFICIAL

matrícula

**10.383**

ficha

**04**

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

**Livro nº 2 - Registro Geral**

Av.16, em 06 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.14, para constar que, em razão da dação em pagamento em favor da credora, COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, *fica cancelada a hipoteca objeto do R.12 desta matrícula.*

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

Av.17, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação "ex officio", para constar que a rua para onde faz frente o imóvel objeto desta matrícula, anteriormente sem denominação, atualmente denomina-se ALAMEDA VINTE E OITO DE SETEMBRO, conforme Decreto nº. 2192/74.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

Av.18, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 16-00723-1051-00117-000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

Av.19, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que, em razão da alteração de sua denominação social, a adquirente pelo R. 15, COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, passou a denominar-se ARCELOR BRASIL S/A, conforme se verifica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 3.487.000, em 29 de dezembro de 2005.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

**= CONTINUA NO VERSO =**

matrícula

**10.383**

ficha

**04****Livro nº 2 - Registro Geral**

Av.20, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2007, acompanhada do Instrumento de Justificação de Incorporação datado de 31 de agosto de 2007 e respectivo Laudo de Avaliação datado de 23 de agosto de 2007, devidamente registrados sob nº. 3.785.231, em 21 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a **ARCELOR BRASIL S/A** foi **INCORPORADA** pela **BELGO SIDERURGIA S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Carandaí, nº. 1115, 24º andar, inscrita no CNPJ. sob nº. 17.469.701/0001-77, passando o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 149.924,97, a integrar o patrimônio dela, incorporadora.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

Av.21, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que, em razão da alteração do nome empresarial de **BELGO SIDERURGIA S/A**, esta passou a denominar-se **ARCELORMITTAL BRASIL S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Carandaí, nº. 1115, 24º andar, Bairro Funcionários, inscrita no CNPJ. sob nº. 17.469.701/0001-77, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2007, devidamente registrada sob nº. 3.785.231, em 21 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

Atos: Av.17, 18, 19, 20, 21 /10.382 – Av.17, 18, 19, 20, 21 /10.383 – Av.16, 17, 18, 19, 20 /30.415Valor: R\$2.039,17.

Av.22, em 21 de junho de 2013.

Procede-se a esta averbação, nos termos do inciso I, "a", do art. 213 da Lei 6.015/73, com a redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, para constar que o imóvel objeto desta matrícula está lançado na Inscrição Cadastral do Município sob o nº 16.00723.1051.00118.000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente, e não como erroneamente ficou consignado na Av.18.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº

**\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO \*\*****\*\* VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA \*\***

# 10.383



## Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000



Pedido nº 458655

*Caleb Matheus de Ribeiro Miranda*

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

CERTIFICO ainda que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Vicente, 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Martins de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital).

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

**Atenção:** Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

| Oficial  | Estado   | Fazenda | Reg. Civil | Trib.Just. | Min.Púb. | ISS     | Total    |
|----------|----------|---------|------------|------------|----------|---------|----------|
| R\$40,91 | R\$11,63 | R\$7,96 | R\$2,15    | R\$2,81    | R\$1,96  | R\$2,15 | R\$69,57 |

Selo Digital: 1236123C31E8B30045865523J



# EM BRANCO